



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

Processo administrativo nº	042/2024
Dispensa eletrônica de valor nº	007/2024
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta	PERÍODO DE PROPOSTAS Cadastro de proposta: das 08:00 horas do dia 07/10/2024 às 08:00 horas do dia 10/10/2024 Horário da Sessão de Julgamento e fase de Lances das propostas cadastradas: das 09:00 horas do dia 10/10/2024 às 15:00 horas do dia 10/10/2024.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG
Edital	O edital com os anexos está publicado no site: https://vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br/licitacoes site para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos e informações para envio da proposta e documentação:	Plataforma: site:https://vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br/licitacoes Email: licitacao@vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

1 – PREÂMBULO

O Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que do **dia 04 de Outubro às 09 horas até o dia 09 de Outubro de 2024 às 09 horas**, sessão de julgamento: **09/10/2024 as 09:00 hrs** por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, que receberá as propostas e os documentos para dispensa ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da Portaria nº 238/2024.

As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site: <https://vargemgrandedorioipardo.mg.gov.br/licitacoes> As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 Considerando a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática tais como, computadores, servidores, notebooks, impressoras e correlatos, pertencentes ao Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o da Eficiência, que exige uma boa gestão com as melhores práticas administrativas; o da Motivação, que demanda fundamentação legal para todas as ações dos gestores públicos; e o da Finalidade, que busca resultados práticos e eficazes.

A manutenção adequada dos equipamentos de informática é essencial para o bom funcionamento das atividades internas e o atendimento remoto ou in loco, assegurando a prestação contínua e de qualidade dos serviços públicos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que envie sua proposta e documentação, através do site: <https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/licitacoes>.

5.1.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.2.1- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do site disponibilizado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último valor negociado.

7.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, na site: <https://vargemgrandedoripardo.mg.gov.br/licitacoes> na forma e prazos descrito abaixo:

a) *Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.*

b) *Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, ou procuração e documento de identidade, se particular.*

7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

7.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e os documentos **deverão ser enviadas via e-mail ou sítio eletrônico POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar.**

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos via e-mail implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário o Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa, para o e-mail licitacao@vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 - DECLARAÇÕES

9.5.1 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.6– DOS DOCUMENTOS

9.6.1– Poderá ser efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação –*



ITI¹, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de Licitações e Contratos, preferencialmente através de licitacao@vargemgrandedorio.pardo.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação do processo;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

14 Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
070	5.1.1.4.122.2.2012.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Governo, Adm e Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
150	6.1.1.8.122.4.2030.33903900	Manutenção Atividades da Secretaria Assistencia Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
250	7.1.1.12.122.15.2043.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
413	8.1.1.10.122.13.2058.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
567	9.1.1.20.122.2.2077.33903900	Man. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comercio	Recursos Não Vinculados de Impostos

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - A autoridade competente do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

15.2. - A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

15.3. – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

15.4. - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.5. – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio Pardo de Minas /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6. – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.7. - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

16 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 02 de Outubro de 2024.

Gabriel Arcanjo Braz

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DISPENSA ELETRONICA DE VALOR Nº 007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática pertencentes ao Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, compreendendo a atuação de acordo com as atividades relacionadas no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS SERVIÇOS:

As especificações e requisitos para a prestação dos serviços incluem: diagnóstico, reparo e substituição de componentes defeituosos; atualizações de software; limpeza interna e externa dos equipamentos; e a garantia de suporte técnico remoto ou presencial, conforme necessário.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área de manutenção de equipamentos de informática, tais como, computadores, servidores, notebooks, impressoras e correlatos, bem como equipe técnica qualificada, disponibilidade para atendimento emergencial, e, garantir o fornecimento de relatórios detalhados das intervenções realizadas, assegurando a transparência e rastreabilidade dos serviços prestados.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES	SERVIÇO	200,00	70,33
0002	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPATIVEL	SERVIÇO	200,00	136,67
0003	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PACOTES OFFICE E DEMAIS SISTEMAS SOLICITADOS	SERVIÇO	200,00	42,33
0004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	SERVIÇO	70,00	137,33

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)

O valor da contratação, por se tratar de dispensa de licitação, deverá considerar o preço que a futura contratada pratica em outros contratos com objeto semelhante ao presente, em escopo e complexidade, junto aos demais órgãos públicos, nos moldes previstos no artigo 23, § 4º da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática tais como, computadores, servidores, notebooks, impressoras e correlatos, pertencentes ao Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o da Eficiência, que exige uma boa gestão com as melhores práticas administrativas; o da Motivação, que demanda fundamentação legal para todas as ações dos gestores públicos; e o da Finalidade, que busca resultados práticos e eficazes.

A manutenção adequada dos equipamentos de informática é essencial para o bom funcionamento das atividades internas e o atendimento remoto ou in loco, assegurando a prestação contínua e de qualidade dos serviços públicos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática tais como, computadores, servidores, notebooks, impressoras e correlatos, do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG seguirá um cronograma previamente estabelecido em conjunto com a empresa contratada, visando minimizar a interrupção das atividades.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

A manutenção preventiva será realizada periodicamente para evitar falhas, enquanto a corretiva será acionada de forma imediata em caso de defeitos, tanto remotamente quanto in loco, conforme a urgência da demanda.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados por um gestor designado pela administração pública, que verificará o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados, de modo a assegurar que as intervenções atendam aos requisitos técnicos exigidos e promovam a continuidade do funcionamento eficiente dos equipamentos.

6. GESTÃO:

A contratação será executada e fiscalizada pela secretaria municipal de Governo, Administração e fazenda através dos gestores e fiscais nomeados abaixo:

Gestor do Contrato: Marcos Hyuri Alves Soares

Fiscais do Contrato: Artur Melo Neves

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
070	5.1.1.4.122.2.2012.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Governo, Adm e Fazenda	Recursos Vinculados de Impostos Não de
150	6.1.1.8.122.4.2030.33903900	Manutenção Atividades da Secretaria Assistencia Social	Recursos Vinculados de Impostos Não de
250	7.1.1.12.122.15.2043.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Recursos Vinculados de Impostos - Educação Não de
413	8.1.1.10.122.13.2058.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Vinculados de Impostos - Saúde Não de
567	9.1.1.20.122.2.2077.33903900	Man. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comercio	Recursos Vinculados de Impostos Não de

8. PAGAMENTO:



Os pagamentos decorrentes do Contrato ocorrerão de forma mensal, no prazo de 5 (cinco) dias após o encaminhamento da nota fiscal apresentada pela contratada e efetiva prestação de serviços, mediante ateste do recebimento dos serviços prestados;

Correrão por conta da contratada as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações elencadas no objeto e escopo do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada em relação ao objeto contratual e prestação dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

Pagar para a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato administrativo;

Notificar a Contratada, formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua adequação;

Fornecer todos os equipamentos e informações necessárias para a devida prestação dos serviços pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contratuais e do Termo de Referência, os quais serão executados de forma híbrida e presencialmente;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos e informações que tiverem acesso do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

Para efetivação da contratação, necessário a apresentação da documentação a que refere o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma dos seguintes documentos:



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da contratada;
Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, de modo a atender o disposto no parágrafo 3º, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Responsável pela Elaboração:

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 30/09/2024

Daniel Augusto David Brás
Secretário Municipal de Governo, Administração e Fazenda

13. Manifestação do Ordenador de Despesa:

(X) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 30/09/2024

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.

Razão Social do Licitante:

CNPJ :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitario	Marca
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES	SERVIÇO	200		
0002	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPATIVEL	SERVIÇO	200		
0003	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PACOTES OFFICE E DEMAIS SISTEMAS SOLICITADOS	SERVIÇO	200		
0004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	SERVIÇO	70		
Valor Total					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO III DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.° 007/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ –vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º .../2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua dos Esportes nº63, Centro, Vargem Grande do Rio pardo/MG neste ato representado pelo Prefeito, **Gabriel Arcanjo Braz**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 042/2024, Dispensa eletrônica de valor n.º 007/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº ____/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até .../...../2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)
(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo **em até (.....)** dias após a entrega do serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- f) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- h) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- i) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- k) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

7.3. GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. Este contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Fazenda, através do Gestor e Fiscal que são os servidores nomeados abaixo:

Gestor do contrato: *****

Fiscal do contrato: *****

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
070	5.1.1.4.122.2.2012.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Governo, Adm e Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

150	6.1.1.8.122.4.2030.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Assistencia Social	Recursos Vinculados de Impostos	Não de
250	7.1.1.12.122.15.2043.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Recursos Vinculados de Impostos - Educação	Não de
413	8.1.1.10.122.13.2058.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Vinculados de Impostos - Saúde	Não de
567	9.1.1.20.122.2.2077.33903900	Man. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comercio	Recursos Vinculados de Impostos	Não de

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O serviços deveram ser prestados mediante recebimento da Ordem de Serviços - OF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.2 – O Município de se reserva o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços licitados, reservando-se o Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____